



CÂMARA MUNICIPAL DE MALHADA DOS BOIS/SE

CNPJ:32.727.695/0001-02

Rua da Igreja, Nº 03, Malhada dos Bois / Sergipe - CEP: 49.940-000 / E-mail:camaramunicipal.malhadaa@gmail.com

PROJETO BÁSICO

1. OBJETO:

Contratação de empresa para prestação de serviços na confecção de folha de pagamento, informações no e-social, geração no DCTFWEB, plataforma do Governo Federal criada para unificar as obrigações da área trabalhista, Relação Anual de Informações Sociais – RAIS, Previdência Social – GFIP e Imposto de Renda Retido na Fonte – DIRF, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Malhada dos Bois.

2 - QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.	UND.
1	Serviços na confecção de folha de pagamento, informações no e-social, geração no DCTFWEB, plataforma do Governo Federal criada para unificar as obrigações da área trabalhista, Relação Anual de Informações Sociais – RAIS, Previdência Social – GFIP e Imposto de Renda Retido na Fonte – DIRF, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Malhada dos Bois	12	Mês.

3 – JUSTIFICATIVA:

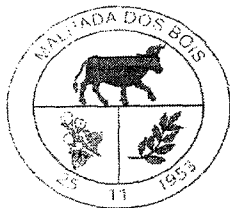
O serviço objeto deste procedimento é indispensável para a Câmara Municipal de Vereadores de Malhada dos Bois, pois é muito comum, especialmente no sistema da folha de pagamentos, o que demanda atendimento especializado de empresa com domínio das novas tecnologias disponíveis neste sentido, uma vez que, só assim, serão realizadas as devidas correções de erros de sistemas para garantia de cumprimentos dos prazos conforme preconiza a legislação, evitando dano ao erário.

Dessa forma, conforme supracitado, justifica-se a contratação de tal empresa especializada na confecção de folha de pagamento, para confecção de folha de pagamento, envio de relatórios e guias na área de recursos humanos, visando acompanhamento e orientação do sistema de folha de pagamento, com o objetivo de gerar dados e promover a validação para o e-social do governo federal, além do fechamento do movimento no e-social do governo, validação e fechamento da DCTF web para impressão das guias dos encargos, RAIS e DIRF, auxílio na geração e envio dos mesmos, referente ao movimento da folha de pagamento.

Considerando que é indispensável a contratação de um profissional qualificado para prestação dos referidos serviços, e tendo em vista que não dispomos de servido, dentre outras atribuições, analisar previamente os elementos documentais.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Executar fielmente os serviços estabelecidos em sua proposta, no prazo estipulado.



CÂMARA MUNICIPAL DE MALHADA DOS BOIS/SE

CNPJ:32.727.695/0001-02

Rua da Igreja, Nº 03, Malhada dos Bois / Sergipe - CEP: 49.940-000 / E-mail:camaramunicipal.malhadaa@gmail.com

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Câmara Municipal ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.

Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do Contratante.

Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, durante o prazo de vigência do Contrato.

Atender prontamente a quaisquer exigências da Câmara, inerentes ao objeto do presente Termo. Executar fielmente o objeto contratado e o prazo estipulado.

Comunicar à Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Câmara Municipal de Malhada dos Bois.

5. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

Acompanhar, orientar e fiscalizar, diretamente, os serviços prestados pela CONTRATADA, exigindo o fiel cumprimento dos serviços contratados, competindo-lhe adotar todas as providências neste sentido;

Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei nº. 8.666/93;

Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;

Supervisionar e avaliar os serviços prestados pela CONTRATADA, com vistas à aferição da eficiência dos resultados das ações;

Notificar a CONTRATADA, por escrito, da ocorrência de quaisquer imperfeições ou irregularidades na execução dos serviços contratados, fixando prazo para sua correção;

6 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1001 – CAMARA MUNICIPAL

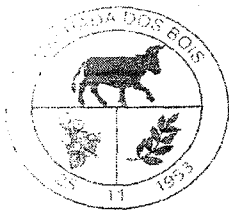
ATIVIDADE: 01.031.0001.2001 - MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIOS – PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSOS: 1500.0000.

7. FISCALIZAÇÃO:

A fiscalização do cumprimento deste contrato caberá a Câmara Municipal, que exercerá rigorosamente o controle em relação a qualidade dos serviços executados, a fim de



**CÂMARA MUNICIPAL DE
MALHADA DOS BOIS/SE**

CNPJ:32.727.695/0001-02

Rua da Igreja, Nº 03, Malhada dos Bois / Sergipe - CEP: 49.940-000 / E-mail:camaramunicipal.malhadaa@gmail.com

possibilitarem a aplicação das penalidades previstas, quando desatendidas as disposições e elas relativas.

8. DO LOCAL DE EXECUÇÃO:

A execução do objeto será realizada na sede da Contratante e da Contratada conforme dispõem as especificações de cada etapa.

Poderão ser realizadas alterações contratuais, desde que dentro das hipóteses admitidas pela legislação vigente e sejam cumpridas as exigências impostas pela moderna doutrina e pela jurisprudência atualmente aplicada ao caso.

Malhada dos Bois/SE, 13 de dezembro de 2023.


GENISON MELO ROCHA
Responsável pela elaboração do projeto básico.

APROVO O PRESENTE TERMO.

Malhada dos Bois/SE, 13 de dezembro de 2023.


LENALDO SANTANA SANTOS
Presidente Municipal